



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 004/2026

Institui o Programa Permanente de Capacitação em Acessibilidade e Inclusão para os servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, o Programa Permanente de Capacitação em Acessibilidade e Inclusão, destinado aos servidores públicos e colaboradores desta Casa Legislativa.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade;
- II – capacitar os servidores para o atendimento inclusivo e acessível ao público;
- III – fomentar a adoção de práticas institucionais que garantam acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
- IV – contribuir para a eliminação de barreiras que dificultem a participação plena dos cidadãos nas atividades legislativas;
- V – assegurar o cumprimento da legislação.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido por meio de:

- I – cursos, palestras, oficinas e treinamentos periódicos;
- II – parcerias com instituições públicas e privadas especializadas na temática;
- III – disponibilização de materiais educativos e informativos;
- IV – outras ações formativas que promovam a inclusão e a acessibilidade.

Art. 4º - A participação nas atividades do Programa poderá ser, mas não se limitando:

- I – obrigatória, quando vinculada às funções desempenhadas;
- II – facultativa, nos demais casos, conforme regulamentação interna.

Art. 5º - As participações deverão ocorrer de forma periódica, podendo ser realizada:

- I – presencialmente;
- II – por meios de plataforma digitais;
- III – em parceria com instituições especializadas.

Art. 6º - O programa abrangerá conteúdos como:

- I – noções gerais sobre deficiência e inclusão;
- II – atendimento a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual;
- III – atendimento a pessoa com condições do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista, TDAH e outros;
- IV – comunicação acessível e linguagem simples;
- V – Noções básicas de Libras;
- VI – acessibilidade digital e tecnológica.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 7º - A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no que couber, especialmente quanto à execução, periodicidade e avaliação das ações do Programa.

Art. 8º - O Poder Legislativo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, Conselhos, universidades e entidades da área especificada, para a realização das atividades previstas nesta Resolução.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as normas legais pertinentes, e suplementadas se necessário..

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 30 de Março de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 30/03/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela

Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, um Programa Permanente de Capacitação em Acessibilidade e Inclusão, voltadas aos servidores e colaboradores desta Casa Legislativa.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno acesso da população aos serviços públicos legislativos, assegurando atendimento digno, inclusivo e adequado às pessoas com deficiência e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade.

A acessibilidade não se limita às adaptações físicas, abrangendo também aspectos comunicacionais, tecnológicos e, sobretudo, atitudinais. Nesse sentido, a capacitação contínua dos servidores é essencial para promover uma cultura institucional baseada no respeito à diversidade e na igualdade de oportunidades.

Além disso, a medida contribui para o cumprimento das normas legais vigentes e fortalece o papel da Câmara como instituição comprometida com os direitos humanos e a cidadania.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente proposição encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, em seus arts. 1º, III (dignidade da pessoa humana), 3º, IV (promoção do bem de todos sem preconceitos) e 37 (princípios da administração pública);

- Constituição Federal de 1988, em seu art. 23, II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece a



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

obrigatoriedade da promoção da acessibilidade e inclusão em todos os espaços públicos e institucionais;

- Lei nº 10.098/2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as leis de acessibilidade;
- Normas internas e regimentais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Dessa forma, o Programa proposto busca não apenas qualificar o atendimento ao público, mas também promover uma transformação institucional, tornando o ambiente legislativo mais inclusivo, acessível e preparado para atender a todos os cidadãos.

Portanto, a implementação desta iniciativa representa um avanço significativo na promoção dos direitos das pessoas com deficiência reafirmando o compromisso do Parlamento Municipal por uma sociedade mais justa, solidária, sem discriminação e mais justa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, que vem reafirmar o compromisso da Câmara Municipal de Maracanaú com a acessibilidade, a cidadania e o respeito à diversidade.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13786

